

Código de Conduta da Cadeia de Fornecimento da Sony

Segunda Edição

Sony Corporation

CÓDIGO DE CONDUTA DA CADEIA DE FORNECIMENTO DA SONY

2ª EDIÇÃO

<Definição>

Cada um dos termos a seguir terá o significado que lhe é atribuído abaixo para os fins deste Código.

“Código” significa este Código de Conduta da Cadeia de Fornecimento da Sony.

“Código de Conduta da RBA” significa um conjunto de normas na indústria de eletrônicos estabelecido pela RBA (Aliança Empresarial Responsável) (URL:<http://www.responsiblebusiness.org/>) .

“Grupo Sony” significa (1) a Sony Corporation; e (2) qualquer empresa das quais mais de 50% das ações em circulação ou participações com direitos de voto sejam de propriedade direta ou indireta da Sony Corporation.

“Empresa do Grupo Sony Electronics” significa uma empresa que conduz negócios de eletrônicos dentro do Grupo Sony.

“Fábrica de Eletrônicos” significa (1) um departamento de fabricação de uma Empresa do Grupo Sony Electronics que fabrica quaisquer produtos, produtos parcialmente montados, componentes, peças e acessórios que compõem todo ou uma parte dos produtos eletrônicos do Grupo Sony (os “Produtos”), e (2) as demais empresas que possam ser designadas pelo Diretor Executivo Corporativo encarregado da Responsabilidade Social Corporativa (*Corporate Social Responsibility* - “CSR”) da Sony Corporation.

“Fornecedor” significa (1) uma empresa que fornece quaisquer dos Produtos para qualquer Empresa do Grupo Sony Electronics, (2) se uma empresa definida na cláusula (1) não fabricar os Produtos, uma empresa que fabrique os Produtos, e (3) as demais empresas que possam ser designadas pelo Diretor Executivo Corporativo encarregado da CSR da Sony Corporation.

“Normas Operacionais” significa as Normas Operacionais do Código de Conduta da Cadeia de Fornecimento da Sony que definem as normas sobre os procedimentos e processos internos do Código, monitoram as Fábricas de Eletrônicos e o cumprimento do Código pelos Fornecedores, bem como os atos a serem praticados no caso da possibilidade de não cumprimento do Código.

<TEXTO>

Constitui política fundamental do Grupo Sony cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis dos países e regiões em que ele opera e conduz suas atividades empresariais de maneira honesta e ética. O Código de Conduta do Grupo Sony declara que o Grupo Sony espera que seus fornecedores cumpram as políticas do Grupo Sony referentes ao cumprimento de todas as leis aplicáveis, ao respeito dos direitos humanos, à preservação do meio ambiente e à segurança de produtos e serviços.

De acordo com esta política fundamental, o Grupo Sony acredita que o Código de Conduta da RBA serve como uma importante estrutura nas áreas de negócios de eletrônicos do Grupo Sony para as Fábricas de Eletrônicos e os Fornecedores conduzirem seus negócios de maneira socialmente responsável, e neste ato adota o Código de Conduta da RBA da versão anexa a este documento como o seu Código, o qual será aplicado aos processos de fabricação dos Produtos na Fábrica de Eletrônicos e no Fornecedor.

O Grupo Sony cumprirá este Código nas Fábricas de Eletrônicos. Além disso, o Grupo Sony neste ato exige que os Fornecedores cumpram este Código, bem como as exigências de cliente específico da Sony, conforme previsto pelo Código e conforme estabelecido no Programa de Aprovação Ambiental de Parceiro Verde e na Política para Cadeia de Fornecimento Responsável de Minerais do Grupo Sony.

<Operação>

A notificação deste Código e o monitoramento do cumprimento deste Código serão conduzidos de acordo com as Normas Operacionais estabelecidas separadamente.

<Promulgação, Revisão e Abolição>

A promulgação, a revisão e a abolição deste Código serão propostas pelo Departamento de CSR, sujeitas à aprovação pelo Diretor Executivo Corporativo encarregado da CSR após análise prévia por cada Departamento responsável pelo Cumprimento, Produção e Aquisição. Caso o Código de Conduta da SBA seja revisado pela RBA, o Código de Conduta da RBA revisado será analisado e aplicado, sujeito ao procedimento acima.

<Histórico de Promulgação/Revisão>

Nº	Data	Conteúdo	Proposto por
1	15 de janeiro de 2016	· Promulgação deste Código · Adoção do Código de Conduta da EICC Versão 5.1 como este Código	Depto de Comunicações Corporativas e CSR
2	1º de janeiro de 2018	· Adoção do Código de Conduta da RBA Versão 6.0 como este Código	Depto de Comunicações Corporativas e CSR



<Anexo>

Versão 6.0 (2018)

CÓDIGO DE CONDUTA DA ALIANÇA EMPRESARIAL RESPONSÁVEL

O Código de Conduta da Aliança Empresarial Responsável (RBA), anteriormente conhecida como Coligação de Cidadania da Indústria Eletrônica (*Electronic Industry Citizenship Coalition - EICC*), estabelece normas para garantir que as condições de trabalho na indústria de eletrônicos ou nas indústrias em que eletrônicos são componentes principais e suas cadeias de fornecimento sejam seguras, que trabalhadores sejam tratados com respeito e dignidade, e que operações empresariais sejam conduzidas com responsabilidade ambiental e ética.

São consideradas como parte da indústria de eletrônicos para fins deste Código todas as organizações que possam projetar, comercializar, fabricar ou fornecer produtos e serviços usados para produzir produtos eletrônicos. O Código pode ser adotado voluntariamente por quaisquer empresas no setor de eletrônicos e subsequentemente aplicado por essas empresas em sua cadeia de fornecimento e subcontratados, inclusive prestadores de mão de obra contratada.

Para adotar o Código e se tornar um participante (“Participante”), uma empresa declarará seu apoio ao Código e buscará ativamente a conformidade com o Código e com suas normas de acordo com o sistema gerencial previsto neste documento.

Os Participantes devem considerar o Código como uma iniciativa de cadeia de fornecimento total. Os Participantes também exigirão que seus fornecedores diretos no mínimo reconheçam e implementem o Código.

É fundamental para a adoção do Código o entendimento de que uma empresa, em todas as suas atividades, deve operar em pleno cumprimento das leis, normas e regulamentos dos países em que ela opera.¹ O Código incentiva os Participantes a irem além do cumprimento legal, baseando-se em normas reconhecidas internacionalmente para promover a responsabilidade social e ambiental e a ética nos negócios. De acordo com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas, as disposições neste Código são derivadas das principais normas internacionais de direitos humanos, inclusive a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas.

A RBA se compromete a obter a contribuição regular das partes interessadas no contínuo desenvolvimento e implementação do Código de Conduta.

O Código é constituído de cinco seções. As seções A, B e C estabelecem as normas referentes a Trabalho, Saúde e Segurança e Meio Ambiente, respectivamente. A seção D inclui normas relativas a ética nos negócios; a seção E estabelece os elementos de um sistema aceitável para gerenciar a conformidade com este Código.

¹ O Código não é destinado a criar direitos de novos terceiros adicionais, inclusive para trabalhadores.



A. TRABALHO

Os Participantes se comprometem a defender os direitos humanos dos trabalhadores e a tratá-los com dignidade e respeito, conforme é do entendimento da comunidade internacional. Isso se aplica a todos os trabalhadores, inclusive os temporários, migrantes, estudantes, funcionários contratados, diretos e a qualquer outro tipo de trabalhador. As normas reconhecidas, conforme estabelecido no anexo, são usadas como referências na elaboração do Código e poderão ser uma fonte útil de informações adicionais.

As normas trabalhistas são:

1) Emprego de Livre Escolha

Trabalho forçado ou de servidão (inclusive servidão por dívida), trabalho involuntário ou prisional explorador, escravidão ou tráfico de pessoas não serão utilizados. Isso inclui transporte, abrigo, recrutamento, transferência ou recebimento de pessoas por meio de ameaça, força, coerção, rapto ou fraude para mão de obra ou serviços. Não haverá restrições excessivas quanto à liberdade de movimento dos trabalhadores na instalação nem restrições excessivas quanto à entrada e saída das instalações fornecidas pela empresa. Como parte do processo de contratação, os trabalhadores devem receber um contrato de trabalho por escrito em sua língua nativa que contenha uma descrição dos termos e condições da contratação antes de o trabalhador partir de seu país de origem, e não haverá substituições nem alteração(ões) permitidas no contrato de trabalho mediante a chegada no país anfitrião, a menos que essas alterações sejam feitas para atender às leis locais e prever termos iguais ou melhores. Todo trabalho deve ser voluntário e os trabalhadores terão a liberdade de sair do trabalho a qualquer momento ou rescindir sua contratação. Os Empregadores e agentes não poderão deter nem de outra maneira destruir, esconder, confiscar ou negar acesso pelos funcionários a seus documentos de identidade ou imigração, tais como identificação emitida pelo governo, passaportes ou licenças de trabalho, a menos que essas detenções sejam exigidas por lei. Os trabalhadores não serão obrigados a pagar taxas de recrutamento por empregadores ou agentes nem outras taxas correspondentes por sua contratação. Se quaisquer dessas taxas forem consideradas como pagas pelos trabalhadores, essas taxas serão reembolsadas a eles.

2) Jovens Trabalhadores

Trabalho infantil não deverá ser utilizado em qualquer fase de fabricação. O termo “infantil” refere-se a qualquer pessoa menor de 15 anos, ou menor de idade de conclusão de ensino obrigatório, ou abaixo da idade mínima para contratação no país, o que for maior. O uso de programas legítimos de aprendizagem em local de trabalho, que cumpram todas as leis e regulamentos, é apoiado. Trabalhadores menores de 18 anos (Jovens Trabalhadores) não realizarão trabalho que provavelmente prejudique sua saúde ou segurança, inclusive turnos da



noite e horas extras. O Participante garantirá a devida gestão de trabalhadores estudantes por meio da manutenção de registros de estudante apropriados, rigorosa avaliação de parceiros educacionais e proteção de direitos de estudantes de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. O Participante dará suporte e treinamento apropriados para todos os trabalhadores estudantes. Na ausência de leis locais, o índice salarial para trabalhadores estudantes, estagiários e aprendizes será, no mínimo, o índice salarial de outros trabalhadores iniciantes que realizem tarefas iguais ou similares.

3) Horário de Trabalho

Estudos sobre práticas empresariais vinculam claramente a pressão do trabalhador com a redução de produtividade, maior rotatividade e aumento de lesões e doenças. O horário de trabalho não deve exceder o máximo estabelecido pelas leis locais. Além disso, uma semana de trabalho não deve exceder 60 horas por semana, inclusive hora extra, exceto em situações incomuns ou de emergência. Os trabalhadores devem ter no mínimo um dia de folga a cada sete dias.

4) Salários e Benefícios

A remuneração paga a trabalhadores cumprirá todas as leis salariais aplicáveis, inclusive aquelas relativas a salários mínimos, horas extras e benefícios legalmente obrigatórios. Em cumprimento das leis locais, os trabalhadores devem ser remunerados por hora extra a índices de pagamento superiores aos índices regulares por hora. Deduções do salário como medida disciplinar não serão permitidas. Para cada período de pagamento, os trabalhadores receberão um holerite claro e conveniente que inclua informações suficientes para verificar a remuneração precisa referente ao trabalho desempenhado. Todo uso de trabalho temporário, de expedição e terceirizado estarão dentro dos limites das leis locais.

5) Tratamento Humano

Não deverá haver tratamento ríspido ou desumano, inclusive qualquer assédio sexual, abuso sexual, punição corporal, coerção física ou mental, ou abuso verbal de trabalhadores; tampouco deverá haver a ameaça de qualquer referido tratamento. Políticas e procedimentos disciplinares em apoio a essas exigências serão claramente definidos e comunicados aos trabalhadores.

6) Não Discriminação

Os Participantes devem estar comprometidos com uma força de trabalho livre de assédio e discriminação ilegal. As empresas não devem agir de forma discriminatória com base em raça, cor, idade, gênero, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, etnia ou nacionalidade, incapacidade, gravidez, religião, afiliação política, associação sindical, condição de veterano coberto, informações genéticas protegidas ou estado civil nas práticas de contratação e emprego, tais como salários, promoções, premiações e acesso a treinamento.



Responsible Business Alliance

Formerly the Electronic Industry Citizenship Coalition

Advancing Sustainability Globally

Os trabalhadores terão acomodação razoável para práticas religiosas. Além disso, os trabalhadores ou potenciais trabalhadores não devem estar sujeitos a testes médicos ou exames físicos que poderiam ser usados de maneira discriminatória.

7) Liberdade de Associação

Em conformidade com as leis locais, os participantes respeitarão o direito de todos os trabalhadores de formar e associar-se a sindicatos trabalhistas de sua própria escolha para firmar acordos coletivos e atuar em assembleias pacíficas, bem como respeitarão o direito de trabalhadores de se abster dessas atividades. Os trabalhadores e/ou seus representantes poderão se comunicar abertamente e compartilhar ideias e preocupações com a gerência com relação a condições de trabalho e práticas administrativas sem medo de discriminação, represália, intimidação ou assédio.



B. SAÚDE e SEGURANÇA

Os Participantes reconhecem que, além de minimizar a incidência de lesões e doenças relacionadas ao trabalho, um ambiente de trabalho seguro e saudável aumenta a qualidade de produtos e serviços, a consistência de produção e a retenção e disposição do trabalhador. Os Participantes também reconhecem que a contínua contribuição e educação do trabalhador são essenciais para identificar e resolver questões de saúde e segurança no local de trabalho.

Sistemas de gerenciamento reconhecidos, tais como o OHSAS 18001 e as Diretrizes da OIT sobre Segurança e Saúde Ocupacional foram usados como referências na elaboração do Código e poderão ser uma fonte útil de informações adicionais.

As normas de saúde e segurança são:

1) Segurança Ocupacional

Potencial de exposição dos trabalhadores a riscos de segurança (por exemplo, produtos químicos, fontes elétricas e outras fontes de energia, veículos e perigos de queda) deve ser identificado e avaliado, bem como controlado por meio de controles de projeto, engenharia e administrativos apropriados, manutenção preventiva e procedimentos de trabalho seguro (inclusive bloqueio/desbloqueio), e treinamento de segurança contínuo. Caso os perigos não possam ser controlados adequadamente por esses meios, equipamentos de proteção pessoal apropriados e bem conservados e materiais educativos sobre riscos associados a esses perigos deverão ser fornecidos aos trabalhadores. Medidas razoáveis também devem ser tomadas para remover mulheres grávidas/mães lactantes de condição de trabalho com alta periculosidade, remover ou reduzir quaisquer riscos de saúde e segurança no local de trabalho a mulheres grávidas e mães lactantes, inclusive aqueles associados a suas atribuições de trabalho, bem como incluir acomodações razoáveis para mães lactantes.

2) Preparação para Emergências

Possíveis situações e eventos de emergência devem ser identificados e avaliados, e seu impacto minimizado pela implementação de planos de emergência e procedimentos de resposta, incluindo: comunicação de emergência, aviso aos funcionários e procedimentos de evacuação, formação e treinamento de trabalhadores, equipamentos de detecção e contenção de incêndio apropriados, instalações com saídas adequadas, claras e desobstruídas, e planos de recuperação. Esses planos e procedimentos se concentrarão em minimizar o perigo à vida, ao meio ambiente e aos bens.

3) Lesões e Doenças Ocupacionais

Procedimentos e sistemas devem ser executados para prevenir, gerenciar, rastrear e comunicar lesões e doenças ocupacionais, inclusive com disposições para: incentivar o trabalhador a comunicar; classificar e registrar casos de lesões e doenças; fornecer o tratamento médico necessário; investigar casos e implementar ações corretivas para eliminar suas causas; e facilitar o retorno dos trabalhadores ao trabalho.



4) Higiene Industrial

A exposição do trabalhador a produtos químicos, agentes biológicos e físicos deve ser identificada, avaliada e controlada de acordo com a hierarquia de controles. Perigos em potencial devem ser eliminados ou controlados por meio de controles de projeto, engenharia e administrativos apropriados. Caso os perigos não possam ser controlados adequadamente por esses meios, equipamentos de proteção pessoal apropriados e bem conservados deverão ser fornecidos aos trabalhadores e eles deverão usá-los. Programas de proteção incluirão materiais educativos sobre os riscos associados a esses perigos.

5) Trabalho que Demanda Esforço Físico

A exposição do trabalhador a perigos de tarefas que demandem esforço físico, inclusive o manuseio de materiais e o levantamento repetitivo ou de peso, a permanência em pé por longo tempo e tarefas de montagem altamente repetitivas ou forçadas, deve ser identificada, avaliada e controlada.

6) Proteção em Máquinas

Máquinas de produção e outras máquinas deverão ser avaliadas com relação aos perigos de segurança. Protetores físicos, intertravamentos e barreiras devem ser providenciados e devidamente mantidos se as máquinas apresentarem perigo de lesão aos trabalhadores.

7) Saneamento, Alimentação e Moradia

Os trabalhadores devem ter pronto acesso a banheiros limpos, água potável, bem como a locais de preparação e armazenamento de alimentos e refeitórios bem higienizados. Os dormitórios dos trabalhadores fornecidos pelo Participante ou por um agente de trabalho devem ser mantidos limpos e seguros, e devem ter saída de emergência apropriada, água quente para banho, iluminação, aquecimento e ventilação adequados, acomodações individuais seguras para guarda de itens pessoais e de valor, e espaço individual razoável com privilégios razoáveis de entrada e saída.

8) Comunicação de Saúde e Segurança

O Participante fornecerá aos trabalhadores informações apropriadas sobre saúde e segurança no local de trabalho e treinamento no idioma do trabalhador, ou em um idioma que ele possa entender, referente a todos os perigos identificados no local de trabalho aos quais os trabalhadores estão expostos, inclusive, entre outros, perigos mecânicos, elétricos, químicos, físicos e de incêndio. Informações relacionadas a saúde e segurança deverão ser claramente afixadas na instalação ou colocadas em um local identificável e acessível aos trabalhadores. O treinamento é fornecido a todos os trabalhadores antes do início do trabalho e posteriormente de maneira regular. Os trabalhadores serão incentivados a levantar questões de segurança.



C. MEIO AMBIENTE

Os participantes reconhecem que a responsabilidade ambiental é essencial para a fabricação de produtos em classe mundial. Nas operações de fabricação, os efeitos adversos na comunidade, no meio ambiente e nos recursos naturais devem ser minimizados, protegendo a saúde e a segurança do público. Sistemas de gerenciamento reconhecidos, tais como o ISO 14001 e o Sistema de Gerenciamento e Auditoria (EMAS) foram usados como referências na elaboração do Código e poderão ser uma fonte útil de informações adicionais.

As normas ambientais são:

1) Alvarás Ambientais e Apresentação de Relatório

Todos os alvarás (por exemplo, de monitoramento de descarte), aprovações e registros ambientais devem ser obtidos, mantidos e atualizados e suas exigências operacionais e de apresentação de relatório devem ser seguidas.

2) Prevenção de Poluição e Redução de Recursos

Emissões e descartes de poluentes e a geração de resíduos devem ser minimizados ou eliminados na fonte ou por práticas como inclusão de equipamentos de controle de poluição; modificação de processos de produção, manutenção e instalação; ou por outros meios. Os recursos naturais, inclusive água, combustíveis fósseis, minerais e produtos de floresta virgem, devem ser conservados por práticas como modificação de processos de produção, manutenção e instalação, substituição de materiais, reuso, conservação, reciclagem ou outros meios.

3) Substâncias Perigosas

Produtos químicos ou outros materiais que representem perigo aos seres humanos ou ao meio ambiente devem ser identificados, etiquetados e gerenciados para garantir seu manuseio, movimentação, armazenamento, uso, reciclagem ou reuso e descarte de forma segura.

4) Resíduo Sólido

O Participante implementará uma abordagem sistemática para identificar, gerenciar, reduzir e descartar de maneira responsável ou reciclar resíduos sólidos (não perigosos).

5) Emissões Atmosféricas

Emissões atmosféricas de produtos químicos orgânicos voláteis, aerossóis, produtos corrosivos, partículas, produtos químicos que destroem a camada de ozônio e produtos derivados de combustão gerados a partir de operações devem ser caracterizados, regularmente monitorados, controlados e tratados conforme exigido antes do descarte. O Participante conduzirá o monitoramento regular do desempenho de seus sistemas de controle de emissão atmosférica.



6) Restrições de Materiais

Os Participantes devem cumprir todas as leis aplicáveis, regulamentos e exigências de clientes com relação à proibição ou restrição de substâncias específicas em produtos e na fabricação, inclusive na rotulagem para reciclagem e descarte.

7) Gerenciamento dos Recursos Hídricos

O Participante implementará um programa de gerenciamento dos recursos hídricos que documente, caracterize e monitore as fontes, o uso e o descarte de recursos hídricos; busque oportunidades de conservação de recursos hídricos; e controle os canais de contaminação. Toda a água residual deve ser caracterizada, monitorada, controlada e tratada conforme exigido antes do descarte. O Participante conduzirá o monitoramento regular do desempenho de seus sistemas de tratamento e contenção de água residual para garantir o desempenho ideal e o cumprimento regulatório.

8) Consumo de Energia e Emissão de Gases de Efeito Estufa

O consumo de energia e toda a emissão de gases de efeito estufa dos Escopos 1 e 2 relevantes devem ser rastreados e documentados, na instalação e/ou em nível corporativo. Os Participantes devem buscar métodos econômicos para melhorar a eficiência da energia e minimizar seu consumo de energia e emissão de gases de efeito estufa.



D. ÉTICA

Para cumprir as responsabilidades sociais e obter sucesso no mercado, os Participantes e seus agentes devem manter o mais alto padrão de ética, inclusive:

1) Integridade nos Negócios

O mais alto padrão de integridade deve ser mantido em todas as interações comerciais. Os Participantes possuem uma política de tolerância zero que proíbe todas e quaisquer formas de suborno, corrupção, extorsão e fraude.

2) Ausência de Vantagem Imprópria

Suborno e outros meios de obter vantagem indevida ou imprópria não devem ser prometidos, oferecidos, autorizados, concedidos nem aceitos. Essa proibição abrange a promessa, oferta, autorização, concessão ou aceitação de qualquer item de valor, direta ou indiretamente por meio de um terceiro, a fim de obter ou reter negócios, direcionar negócios para qualquer pessoa ou de outra maneira obter vantagem imprópria. Procedimentos de monitoramento e execução serão implementados para garantir o cumprimento das leis anticorrupção.

3) Divulgação de Informações

Todas as negociações comerciais devem ser realizadas de maneira transparente e refletidas de forma precisa nos livros e registros de negócios do Participante. Informações referentes a práticas trabalhistas, de saúde e segurança, ambientais, atividades comerciais, estrutura, situação financeira e desempenho do Participante devem ser divulgadas de acordo com os regulamentos aplicáveis e com as práticas em vigor no setor. A falsificação de registros ou a declarações falsas de condições ou práticas na cadeia de fornecimento são inaceitáveis.

4) Propriedade Intelectual

Os direitos de propriedade intelectual devem ser respeitados; a transferência de tecnologia e *know-how* deve ser feita de maneira que proteja os direitos de propriedade intelectual; e as informações de clientes e fornecedores devem ser protegidas.

5) Negócios, Publicidade e Concorrência Leais

Os padrões de negócios, publicidade e concorrência leais devem ser mantidos.



6) Proteção de Identidade e Não Retaliação

Programas que garantam a confidencialidade, anonimato e proteção de denunciantes de fornecedores e funcionários² devem ser mantidos, a menos que proibido por lei. Os Participantes devem ter um processo divulgado para que seu pessoal possa levantar quaisquer questões sem medo de retaliação.

7) Fonte Responsável de Minerais

Os Participantes terão uma política para garantir razoavelmente que o tântalo, estanho, tungstênio e ouro nos produtos que eles fabricam não financiam nem beneficiam direta ou indiretamente grupos armados que praticam violações graves dos direitos humanos na República Democrática do Congo ou em um país vizinho. Os Participantes exercerão vigilância na fonte e na cadeia de custódia desses minerais, e disponibilizarão suas medidas de vigilância a clientes mediante solicitação.

8) Privacidade

Os Participantes devem se comprometer a proteger as expectativas razoáveis de privacidade de informações pessoais de todos com quem eles conduzem negócios, inclusive fornecedores, clientes, consumidores e funcionários. Os Participantes devem cumprir as leis e as exigências regulatórias de privacidade e segurança de informações quando informações pessoais são coletadas, armazenadas, processadas, transmitidas e compartilhadas.

² Definição de denunciante: Qualquer pessoa que faça uma denúncia sobre a conduta imprópria de um funcionário ou diretor de uma empresa, ou por um funcionário público ou órgão oficial.



E. SISTEMAS DE GERENCIAMENTO

Os Participantes adotarão ou estabelecerão um sistema de gerenciamento cujo escopo esteja relacionado ao conteúdo deste Código. O sistema de gerenciamento será projetado para garantir: (a) o cumprimento das leis aplicáveis, regulamentos e exigências de clientes relativos às operações e aos produtos do Participante; (b) a conformidade com este Código; e (c) a identificação e a mitigação de riscos operacionais referentes a este Código. Ele também deve facilitar a melhoria contínua.

O sistema de gerenciamento deve conter os seguintes elementos:

1) Compromisso da Empresa

Declarações de uma política de responsabilidade socioambiental corporativa afirmando o compromisso do Participante com a conformidade e com a melhoria contínua, endossadas pela gerência executiva e afixadas na instalação no idioma local.

2) Responsabilidade Gerencial

O Participante identifica claramente o executivo sênior e o[s] representante[s] da empresa responsáveis por garantir a implementação dos sistemas de gerenciamento e dos programas associados. A gerência sênior analisa o status do sistema de gerenciamento com base regular.

3) Exigências Legais e de Clientes

Processo para identificar, monitorar e entender as leis aplicáveis, regulamentos e exigências de clientes, inclusive as exigências deste Código.

4) Avaliação de Risco e Gestão de Risco

Processo para identificar os riscos de conformidade legal, ambientais, de saúde e segurança, e de ética e prática trabalhista ^{associados} às operações do Participante. Determinação da importância relativa de cada risco e implementação de controles processuais e físicos apropriados para controlar os riscos identificados e garantir o cumprimento regulatório.

5) Objetivos de Melhoria

Objetivos de desempenho, metas e planos de implementação por escrito para melhorar o desempenho socioambiental do Participante, inclusive uma avaliação periódica do desempenho do Participante na consecução desses objetivos.



6) Treinamento

Programas de treinamento de gerentes e trabalhadores para implementar políticas, procedimentos e objetivos de melhoria do Participante e cumprir as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

7) Comunicação

Processo para comunicar informações claras e precisas sobre políticas, práticas, expectativas e desempenho do Participante a trabalhadores, fornecedores e clientes.

8) *Feedback*, Participação e Reclamação dos Trabalhadores

Processos contínuos, inclusive um mecanismo eficiente de reclamações, para avaliar o entendimento dos funcionários e obter *feedback* sobre violações de práticas e condições cobertas por este Código e para promover a melhoria contínua.

9) Auditorias e Avaliações

Autoavaliações periódicas para garantir a conformidade com as exigências legais e regulatórias, o conteúdo do Código e as exigências contratuais de clientes com relação à responsabilidade socioambiental.

10) Processo de Ação Corretiva

Processo para a correção oportuna de deficiências identificadas por avaliações, inspeções, investigações e análises internas ou externas.

11) Documentação e Registros

Criação e manutenção de documentos e registros para garantir o cumprimento regulatório e a conformidade com as exigências da empresa, mantendo a confidencialidade apropriada para proteger a privacidade.

12) Responsabilidade do Fornecedor

Processo para comunicar as exigências do Código a fornecedores e para monitorar o cumprimento do Código por eles.



REFERÊNCIAS

As normas a seguir foram usadas na elaboração deste Código e poderão ser uma fonte útil de informações adicionais. Elas podem ou não ser endossadas por cada Participante.

Lei Dodd-Frank de Reforma de Wall Street e Defesa do Consumidor <http://www.sec.gov/about/laws/wallstreetreform-cpa.pdf>

Sistema de Gerenciamento e Auditoria Ecológicos http://ec.europa.eu/environment/emas/index_en.htm

Iniciativa de Comércio Ético www.ethicaltrade.org/

Código ILO de Prática em Segurança e Saúde www.ilo.org/public/english/protection/safework/cops/english/download/e000013.pdf

Normas Internacionais do Trabalho ILO www.ilo.org/public/english/standards/norm/whatare/fundam/index.htm

ISO 14001 www.iso.org

Associação Nacional de Combate a Incêndio www.nfpa.org/catalog/home/AboutNFPA/index.asp

Diretrizes de Vigilância da OECD para Cadeias de Fornecimento de Minerais Responsáveis de Áreas Afetadas por Conflitos e de Alto Risco <http://www.oecd.org/corporate/mne/mining.htm>

Diretrizes da OECD para Empresas Multinacionais <http://www.oecd.org/investment/mne/1903291.pdf>

OHSAS 18001 <http://www.bsigroup.com/en-GB/ohsas-18001-occupational-health-and-safety/>

Declaração Universal dos Direitos Humanos www.un.org/Overview/rights.html

Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção <https://www.unodc.org/unodc/en/treaties/CAC/>

Pacto Global das Nações Unidas www.unglobalcompact.org

Regulamento Federal de Aquisição dos Estados Unidos www.acquisition.gov/far/

SA 8000 <http://www.sa-intl.org/index.cfm?fuseaction=Page.ViewPage&PageID=937>

Responsabilidade Social Internacional (SAI) www.sa-intl.org



HISTÓRICO DO DOCUMENTO

Versão 1.0 – Publicada em outubro de 2004.

Versão 1.1 – Publicada em maio de 2005. Documento convertido para o formato da RBA, pequenas revisões no layout de página; sem mudanças no conteúdo.

Versão 2.0 – Publicada em outubro de 2005 com revisão em várias disposições. Versão 3.0 – Publicada em junho de 2009 com revisão em várias disposições.

Versão 4.0 – Publicada em abril de 2012 com revisão em várias disposições. Versão 5.0 – Publicada em novembro de 2014 com revisão em várias disposições.

Versão 5.1 – Publicada em março de 2015 com revisão do A1 devendo entrar em vigor em 1º de janeiro de 2016. Versão 6.0 – Publicada em janeiro de 2018 com revisão em várias disposições.

O Código de Conduta da RBA foi inicialmente desenvolvido por inúmeras empresas envolvidas na fabricação de produtos eletrônicos entre junho e outubro de 2004. As Empresas estão convidadas e são incentivadas a adotar este Código. Você pode obter mais informações em responsiblebusiness.org.